



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.120, DE 15 DE MARÇO 2023.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providência;
- a Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios;
- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria MS/GM nº 1.255, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua e os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua, por município e Distrito Federal, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar-Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, que aprova as normas, regras e diretrizes gerais do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços custeados da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- as Portarias de habilitação de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelecem o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- a comprovação de existência dos Centros de Convivência e Cultura (CCC), conforme art. 9º §9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022;
- a necessidade de possibilitar o repasse do valor de custeio anual das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitadas e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.120, DE 15 DE MARÇO DE 2023

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.632, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Institui incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº , de 15 de março de 2023, que aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro, de origem estadual, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custeio dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, conforme objetivo do Programa previsto na legislação vigente, observado o disposto no Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para o custeio estadual:

I – os serviços de Unidade de Acolhimento Adulto e Unidade de Acolhimento infantojuvenil, Equipes de Consultório na Rua habilitados pelo Ministério da Saúde, que estabelece o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada) até 31 de dezembro de 2022, e que estão operantes, conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde; e

II – os Centros de Convivência e Cultura cujas existências foram comprovadas, conforme art. 9º, §9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de custeio definido para o exercício 2023 será de R\$ 14.874.720,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4462.0001 334141 10.1.

§ 1º – No Anexo I constam as demais informações orçamentárias acerca do incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

§ 2º - A relação dos Unidades de Acolhimento Adulto e Infantojuvenil, Centros de Convivência e Cultura, Equipe de Consultório na Rua, em suas diversas modalidades, dispostos no Anexo II desta resolução, seguiu os critérios descritos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.

§ 3º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 4º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o beneficiário deverá atingir a(s) meta(s) dos indicadores 9, 10, 11 e 12 definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.

Art. 4º - Para fins de recebimento do recurso, serão considerados os serviços que constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.632, DE 15 DE MARÇO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.632, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação orçamentária: 4291.10.301.159.4462.0001 334141 10.1

Fonte: Tesouro Estadual

Unidade Executora: 1320076

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM 29/12/2022)

CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.632, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR DE CUSTEIO
Alfenas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Alpercata	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Araçuaí	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Barbacena	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR II	1	R\$ 131.040,00
Belo Horizonte	Centro de Convivência	9	R\$ 1.080.000,00
	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00
	eCR I	4	R\$ 382.080,00
	eCR II	3	R\$ 393.120,00
Berilo	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Betim	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Bueno Brandão	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Cachoeira de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Caeté	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Caiana	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Caldas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Cambuí	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Caparaó	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Capitão Enéas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Carangola	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Claraval	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Comercinho	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Conceição da Barra de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Congonhal	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Congonhas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Contagem	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR I	1	R\$ 95.520,00
Coração de Jesus	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Cristais	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Curvelo	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Espera Feliz	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Fervedouro	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Francisco Badaró	Centro de Convivência	2	R\$ 240.000,00
Gonçalves	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Governador Valadares	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR III	1	R\$ 168.960,00
	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
Grão Mogol	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Ibirité	eCR I	1	R\$ 95.520,00
Ilicínea	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Ipatinga	eCR I	1	R\$ 95.520,00
Ipuiúna	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Itabira	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Itaobim	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Itaúna	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Itutinga	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Jaíba	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Janaúba	eCR II	1	R\$ 131.040,00
	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Jenipapo de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00

Jequerí	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
João Monlevade	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
José Raydan	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Juiz de Fora	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR I	1	R\$ 95.520,00
Luisburgo	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Matias Cardoso	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Mirabela	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Miradouro	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Miraí	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Montes Claros	eCR III	1	R\$ 168.960,00
	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
Montezuma	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Muriaé	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
	eCR III	1	R\$ 168.960,00
Novorizonte	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Ouro Fino	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Pará de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Passos	eCR II	1	R\$ 131.040,00
Pimenta	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Piranguinho	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Poços de Caldas	eCR III	1	R\$ 168.960,00
	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00
Pouso Alegre	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
	eCR III	1	R\$ 168.960,00
Prados	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Reduto	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Riacho dos Machados	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Rio Casca	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00

Rio Pardo de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Sabinópolis	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Salinas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Santa Rita do Itueto	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Santana do Manhuaçu	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Santo Antônio do Retiro	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
São Félix de Minas	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00
	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
São João Del Rei	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
São Lourenço	eCR I	1	R\$ 95.520,00
	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00
São Roque de Minas	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
São Sebastião da Bela Vista	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Senador Amaral	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Sete Lagoas	UA - Adulto	1	R\$ 120.000,00
Simonésia	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Sobralia	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Tabuleiro	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Taiobeiras	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Teixeiras	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Teófilo Otoni	eCR III	1	R\$ 168.960,00
Uberaba	eCR I	1	R\$ 95.520,00
Uberlândia	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	eCR I	1	R\$ 95.520,00
	UA - Infantil	1	R\$ 144.000,00
Verdelândia	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00
Virgem da Lapa	Centro de Convivência	1	R\$ 120.000,00

TOTAL	122	R\$ 14.874.720,00
--------------	------------	--------------------------